

## Lista de todas as espécies de trabalhos previstos no caderno de encargos

| Linha    | Cod.       | Designação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtd   |
|----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
|          | <b>1</b>   | <b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |
| <b>1</b> | 1.1        | Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro, montagem de vedações em chapa metálica perfilada, com cor a definir pelo dono da obra, limpeza do local de obra, e todos trabalhos preparatórios e necessários à sua perfeita execução, e todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo nomeadamente, os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos e ainda as instalações para a fiscalização. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                     | vg      | 1     |
| <b>2</b> | 1.1.1      | Exploração e conservação de estaleiro, limpeza do local de obra, incluindo todos trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos sub-empregados e terceiros em geral de acordo com as regras gerais de higiene e segurança no trabalho, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                 | vg      | 1     |
| <b>3</b> | 1.1.2      | Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg      | 1     |
| <b>4</b> | 1.2        | Plano de Segurança, Higiene e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, onde se incluam a execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nos regulamentos e normas em vigor sobre Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro; quer para os constantes da empreitada; incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e no restrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor, quer pela entidade de Segurança do Dono da Obra e/ou Fiscalização, tudo cf. CTE; | vg      | 1     |
| <b>5</b> | 1.3        | Implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tudo cf. CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg      | 1     |
| <b>6</b> | 1.4        | Painel de obra: Fornecimento, montagem e desmontagem em obra de dois painéis de informação, onde conste a identificação da Obra, do Dono de Obra, do Empreiteiro Adjudicatário com menção do respectivo alvará, bem como todos os elementos informativos considerados relevantes pelo Dono de obra, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários, e manutenção da integridade e apresentação durante todo o período de obra. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                  | vg      | 1     |
| <b>7</b> | 1.5        | Execução de telas finais de todos os projectos incluídos na empreitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg      | 1     |
|          | <b>2</b>   | <b>CORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |
|          | <b>2.1</b> | <b>Limpeza de margens e remoção de material vegetal invasor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |
| <b>8</b> | 2.1.1      | Corte seletivo e poda de formação (árvores e arbustos existentes) incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos) e fornecimentos necessários à sua boa execução. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                 | m2      | 25000 |
| <b>9</b> | 2.1.2      | Corte fitossanitário de vegetação autóctone, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos) com aplicação de pasta cicatrizante tipo "Pastol Profissional ref: A20010000" e fornecimentos necessários à sua boa execução. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                        | m2      | 2500  |

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 10 | 2.1.3     | Contenção e limpeza da espécie espontânea <i>Rubus</i> spp., incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: motosserra; trator com destroçador em braço ou giratória; e transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD e ficha técnica. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionadas, com remoção de todas as reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada, nomeadamente com o mínimo de duas ações de corte. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionadas, com remoção de reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                | m2  | 14000 |
| 11 | 2.1.3.1   | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 10500 |
| 12 | 2.1.4     | Remoção de sementes de invasoras, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos) e fornecimentos necessários à sua boa execução, incluindo carga, transporte e gestão dos produtos resultantes, através da sua deposição em destino final compatível com as exigências legais. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m3  | 3     |
| 13 | 2.1.5     | Limpeza e remoção de resíduos domésticos, entulhos, monstros domésticos ou material de origem desconhecida, incluindo carga, transporte e gestão dos produtos resultantes, através da sua deposição em destino final compatível com as exigências legais, seguindo as indicações do plano de gestão de resíduos, adotando métodos de valorização ou eliminação. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TON | 10    |
|    | 2.2       | <b>Remoção de material lenhoso (de leito e margens)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |
|    | 2.2.1     | <b>Remoção de elementos da vegetação exótica no leito e margens, incluindo todos os trabalhos (abate, corte e contenção), equipamentos (meios manuais e mecânicos: motosserra; trator com destroçador em braço ou giratória; e transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução (incluindo aplicação de herbicida sistémico sal de glifosato tipo Piton verde, de acordo com o descritivo da ficha técnica correspondente à espécie exótica e com acompanhamento técnico), conforme as especificações técnicas descritas na MD. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionadas, com remoção de todas as reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada, nomeadamente com o mínimo de duas ações de remoção. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionadas, com remoção de reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b> |     |       |
| 14 | 2.2.1.1   | Acacia dealbata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m2  | 35600 |
| 15 | 2.2.1.1.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 26700 |
| 16 | 2.2.1.2   | Ailanthus altissima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m2  | 4500  |
| 17 | 2.2.1.2.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 3375  |
| 18 | 2.2.1.3   | Eucalyptus globulus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m2  | 180   |
| 19 | 2.2.1.3.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 135   |
| 20 | 2.2.1.4   | Platanus hispanica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m2  | 120   |
| 21 | 2.2.1.5   | Robinia pseudoacacia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m2  | 1680  |
| 22 | 2.2.1.5.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 1260  |
| 23 | 2.2.1.6   | Arundo donax                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m2  | 900   |
| 24 | 2.2.1.6.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 670   |
| 25 | 2.2.1.7   | Phyllostachys aurea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m2  | 120   |
| 26 | 2.2.1.7.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 90    |
| 27 | 2.2.1.8   | Phytolacca americana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m2  | 24000 |
| 28 | 2.2.1.8.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 18000 |
| 29 | 2.2.1.9   | Tradescantia fluminensis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2  | 20000 |
| 30 | 2.2.1.9.1 | Remoção de reincidências de focos de invasão - após primeira ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 15000 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 31 | 2.2.2 | Remoção e transporte de material vegetal lenhoso, incluindo o destroçamento (estilhaçadora - mecânica) e/ou preparação para reutilização em obra na execução das guias dos pavimentos, estruturas de abrigo para fauna e soluções técnicas de engenharia natural, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: retroescavadora; trator com destroçador em braço; e na retaguarda: giratória) e fornecimentos necessários à sua boa execução. O material autóctone deverá seguir todas as indicações da fiscalização em obra para ser reutilizado na empreitada. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, fichas técnicas, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra. NOTA: O material resultante da estilha deverá ser espalhado através equipamentos (meios manuais e mecânicos:) incluindo todos os fornecimentos necessários à sua boa execução, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. O material a destroçar é sem vigor vegetativo. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m3 | 1800 |
| 3  |       | <b>ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E MARGENS E MELHORIA DE HABITATS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |
| 32 | 3.1   | Reperfilamento de leito e margens, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: giratórias/retroescavadora) e todo o tipo de fornecimentos necessários à sua boa execução, nomeadamente da modelação de talude e movimentação de terras. Todos os trabalhos devem seguir CE e indicações dadas em obra por parte das equipas de fiscalização e de acompanhamento técnico especializado. Todo o material sobranete deve preferencialmente ser reutilizado e valorizado em obra. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m3 | 600  |
| 33 | 3.2   | Execução de estacaria viva, com aplicação de material resultante dos trabalhos de abate, corte e poda de formação da vegetação (conforme módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com as indicações da fiscalização), com garantia de 3 anos. Estão incluídos todos os trabalhos, abertura no solo para instalação de estacas, mão-de-obra, fornecimento do material (estacas e hormonas de enraizamento) equipamentos (meios manuais, ferro de pedreira e mecânicos; trator ou giratória com perfurador) e fornecimento do material (incluindo estacas e hormonas de enraizamento) e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessárias à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD e peças desenhadas (incluindo módulos de plantação), em localização a confirmar em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. As estacas devem ter um comprimento mínimo de 0.60m e diâmetro mínimo de 0.02m conforme especificações técnicas descritas na MD e todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução. O material deverá ter origem na área de intervenção da empreitada ou na região. Devem ser dadas evidências da origem e do bom estado vegetativo e sanitário à equipa de fiscalização e com relatório. Estão incluídas as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | UN | 2000 |
| 34 | 3.2.1 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Maio seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1280 |
| 35 | 3.2.2 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Outubro seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 960  |
| 36 | 3.3   | Execução de entrancados vivos, com aplicação de material lenhoso (altura mínima de 1m) resultante dos trabalhos de abate, corte e contenção de vegetação, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais bate-estacas e mecânicos: trator ou giratória, sistema de perfuração e aperto). Inclui o transporte de material vegetal, selecção, e fornecimentos necessários à sua boa execução, em localização a confirmar em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. As estacas verticais a usar devem ter um diâmetro de 0,10 m a 0,15 m, comprimento superior a 1,5 m e aplicados num espaçamento equidistante de 1 m. Estes podem ter vigor vegetativo no caso de espécies autóctones ou ser de pinho verde com os mesmos diâmetros. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução, com garantia de bom funcionamento de 3 anos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m  | 400  |
| 37 | 3.3.1 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Maio seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 100  |
| 38 | 3.3.2 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Outubro seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 200  |
| 39 | 3.4   | Execução de faxinas vivas, com aplicação de material lenhoso resultante dos trabalhos de abate, corte e contenção de vegetação, em faxinas vivas, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais, cinta de aperto, bate-estacas e mecânicos: trator ou giratória, sistema de perfuração e aperto) e fornecimentos necessários à sua boa execução, nomeadamente material lenhoso e estacas verticais com diâmetro de 0,08 a 0,15 m, comprimento superior a 1,5 m e aplicados num espaçamento equidistante de 1 m. Estas estacas podem ter vigor vegetativo, no caso de espécies autóctones, ou ser de pinho verde com o mesmo diâmetro. A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. As faxinas devem ser apertadas com corda de sisal com diâmetro mínimo de 1 cm e após o aperto final ter um diâmetro mínimo de 0.6m e fixadas ao solo com estacas vivas de 0,02 m de diâmetro mínimo, num ângulo a cerca de 45°. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução, com garantia de bom funcionamento de 3 anos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                             | m  | 600  |
| 40 | 3.4.1 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Maio seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 200  |
| 41 | 3.4.2 | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Outubro seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 400  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 42 | 3.5    | Enrocamento vivo: Fornecimento e colocação, de acordo com as peças desenhadas e CE, de blocos angulosos de pedra não friável da região, com dimensão média de 0,60/0,80m, aplicado de forma bem organizada, no mínimo duas camadas, para construção de enrocamento de proteção, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui: fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m <sup>2</sup> ; fornecimento e aplicação de estacas de pinho verde (com um comprimento de 2,50 m e diâmetro de 0,15 m), cravadas ao longo da extensão de aplicação do enrocamento, com 1,00 m de afastamento entre elas; Fornecimento e aplicação de estacaria viva de espécies da região - 60% salgueiros ( <i>Salix atrocinerea</i> ) e 40% amieiros ( <i>Alnus glutinosa</i> ) com um comprimento de 1,50 m e diâmetro mínimo de 0,05 m, em quincôncio (3x2m), incluindo retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | m3 | 1200 |
| 43 | 3.5.1  | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Maio seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 300  |
| 44 | 3.5.2  | Realização de poda de formação à estacaria viva de espécies autóctones, durante o mês de Outubro seguinte, tudo cf. MD, fichas técnicas e CTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 900  |
| 45 | 3.6    | Execução de travessões de pedra e madeira, com aplicação de material lenhoso e inerte resultante dos trabalhos de limpeza, abate, corte e contenção na construção de travessões de pedra e madeira, incluindo todos os trabalhos de acesso e de execução, equipamentos (meios manuais e mecânicos: trator ou giratória outros equipamento mecânico de apoio) e fornecimentos necessários à sua boa execução (fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m <sup>2</sup> , troncos madeira de pinho verde com diâmetros de 0.3m, pedra da região com dimensões mínimas de 40/60 cm). Localização a confirmar em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução, com garantia de bom funcionamento de 3 anos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                             | UN | 12   |
| 46 | 3.7    | Muros de estabilização em alvenaria de pedra: Construção de muro de pedra seca, com grandes blocos de granito pegmatítico amarelo duro, cortados à clivagem e acertados nas faces de encosto sendo a face à vista acabada a pico grosso, de aparelho quase ortogonal, incluindo abertura de caboucos e todos os trabalhos necessários à sua execução. Inclui fornecimento e colocação de geotêxtil de 400 gr/m <sup>2</sup> no tardo de muros que será estabilizada à medida que se efectuar o aterro no tardo. As juntas do muro são racheadas com xisto argamassado, sem massa à vista. Incluindo todos os restantes trabalhos e materiais de acordo com as condições técnicas e peças desenhadas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m3 | 500  |
|    | 3.8    | <b>Muros existentes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |
| 47 | 3.8.1  | Limpeza com remoção selectiva de vegetação enraizada nas juntas dos muros, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m2 | 540  |
| 48 | 3.8.2  | Execução de trabalhos de prevenção, reforço e reparação de danos (estruturais e não-estruturais) nos muros existentes, incluindo a vistoria ao local para a correcta aferição dos mesmos, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte e colocação, meios acessórios, todos os trabalhos necessários para a sua correcta execução. Todos os trabalhos serão precedidos do levantamento e mapeamento rigoroso de todas as patologias identificadas em obra, a realizar pelo adjudicatário, e a aprovar pela fiscalização. As quantidades deverão ser observadas no local em fase de concurso, constar da respectiva proposta e confirmadas em fase de obra. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m2 | 350  |
| 49 | 3.9    | Estrutura de consolidação marginal para cheias em pedra natural: Colocação de pedra natural da região (perpianho de granito amarelo Mondim, tipo Granitos do Norte ou equivalente) numa extensão variável de terreno alagado ou inundável (largura de 2,50 m), com 15 a 20 cm de espessura, sem acabamento, com forma irregular, assente em traço seco com mistura de cal hidráulica e areia não homogénea (1:5), sobre camada de agregado britado com granulometria entre 2 e 4 cm e espessura de 15 cm, devidamente compactado e consolidado. Inclui colocação de pedra natural da região (perpianho de granito amarelo Mondim, tipo Granitos do Norte) nos dois limites da estrutura, com espessura de 15 a 20 cm, largura máxima de 20cm e comprimento mínimo de 40 cm. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                            | m2 | 2400 |
|    | 3.10   | <b>Recuperação de vegetação natural e melhoria de Habitats Fauna-Alvo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |
| 50 | 3.10.1 | Formação de pilhas para compostagem local, de preferência com material reutilizado em obra, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: roçadora; trator ou giratória) e fornecimentos necessários à sua boa execução, em localização a confirmar em obra após limpeza (sempre afastado do limite de cheia), de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 120  |

|     |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
|-----|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 51  | 3.10.2                                     | Blocos de pedra: Fornecimento e colocação, acompanhada pelo projectista em obra, de blocos de granito de grande porte, de erosão natural, com estereotomia expressiva. Com dimensões variáveis 0,60 x 0,80 x 2,00m para remate dos muros e outras estruturas construídas, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | m3 | 212   |
| 4   | <b>BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS EXISTENTES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
| 52  | 4.1                                        | Macadame com areão e saibro: Execução de pavimento em macadame com areão e saibro (largura média de 2,50m), utilizando como ligante a cal hidráulica (h=0,08+0,08 m), incluindo base de tout-venant (h=0,20 m) e cilindragem do terreno natural cf. pormenor construtivo, considerando fornecimento de todos os materiais, mão de obra e todos os trabalhos complementares, incluindo nivelamento de cotas. Aplicação de guias de madeira, com uma espessura de 4 cm, nos dois lados do caminho. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                | m2 | 10300 |
| 53  | 4.2                                        | Betão poroso: Execução de pavimento em betão poroso com uma camada de desgaste de 0,08m, incluindo camada de regularização em macadame com h=0,10m e sub-base de granulometria extensa de 0,15m depois de compactada, cf. pormenor construtivo, considerando fornecimento de todos os materiais, mão de obra e todos os trabalhos complementares, incluindo nivelamento de cotas. Aplicação de guias de madeira, com uma espessura de 4 cm, nos dois lados do caminho. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m2 | 1000  |
| 54  | 4.3                                        | Lajeado de granito ( 1,20 x 1,50 x 0,15m): Fornecimento e aplicação de lajes em granito duro azul alpendurada (tipo Fafstone ou equivalente), com veios e de cores variadas ( 1,20 x 1,50 x 0,15m, bujardadas a pico médio) sobre base de traço-seco (h=0,08 m) e sub-base em tout-venant (h=0,15 m), cf. pormenor construtivo, considerando fornecimento de todos os materiais, mão de obra e todos os trabalhos complementares, incluindo nivelamento de cotas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m2 | 400   |
| 55  | 4.4                                        | Pedra rústica: Fornecimento e aplicação de execução de pedra natural irregular (perpianho de granito amarelo Mondim, tipo Granitos do Norte ou equivalente), de 15 a 20 cm de espessura e 20 cm de diâmetro médio, sem acabamento, assente em camada de areia, sobre camada de agregado britado com granulometria extensa e espessura de 20 cm, devidamente compactado e consolidado, e geotêxtil sintético de 260 gr/m2. O pavimento deverá ter um escoamento superficial, obrigando a inclinação transversal (mínima de 2%) para o limite exterior. Inclui aplicação de guias de madeira, com uma espessura de 4 cm, nos dois lados do caminho. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | m2 | 1670  |
| 56  | 4.5                                        | Fornecimento e colocação em obra de pedras de erosão natural com uma estereotomia expressiva de grande porte, para a composição paisagística de acessos e estadias, com dimensões superiores a 0,60x1,60x0,80 (Pavimento de Lajeado). Incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m3 | 330   |
| 5   | <b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
| 57  | 5.1                                        | Charcas: construção de charcas com uma vala de alimentação (extensão de aproximadamente 50 m para cada lado) e ligação a um coletor de drenagem transversal de águas pluviais (com enrocamento na respetiva bacia de dissipação de energia). É constituída por um vala drenante em cascalheira com cerca de 3m3. À superfície é coberta com godo (calhau rolado) e na bordadura são colocadas cerca de 3m3 de pedras de composição paisagística. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 70    |
| 58  | 5.2                                        | Valetas: construção de vala de cascalheira (0,60x0,80m) com cobertura de mistura de gravilha com terra vegetal semeada (h=0,05m), cf. Os pormenores do projecto. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m3 | 2400  |
| 5.3 | <b>Passagens Hidráulicas</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
| 59  | 5.3.1                                      | Passagens Hidráulicas tipo Pontão: Fornecimento e assentamento de pedras em granito, conforme indicado no projecto. Inclui ainda a regularização da superfície, a construção dos muros-ala e o enrocamento da base e bacia de dissipação, bem como, os materiais e as operações de fixação, materiais ou peças de remate, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares à sua correcta colocação, de acordo com o projecto e obedecendo a todas as especificações das condições técnicas. Em cada passagem hidráulica são colocadas guardas de proteção em madeira e 24m3 de pedras singulares de erosão natural e com expressão paisagística. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                | UN | 6     |
|     | 5.3.1.1                                    | PH1 (km 0+604)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
|     | 5.3.1.2                                    | PH2 (km 1+049)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
|     | 5.3.1.3                                    | PH6 (km 1+890)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
|     | 5.3.1.4                                    | PH10 (km 2+787)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
|     | 5.3.1.5                                    | PH12 (km 3+775)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |

|           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |
|-----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|           | <b>5.3.1.6</b> | <b>PH16 (km 4+750)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
| <b>60</b> | 5.3.2          | Passagens Hidráulicas tipo Manilha: Fornecimento e assentamento de manilhas em betão (Ø600mm), conforme pormenores do projecto. Inclui ainda a regularização da superfície, a construção dos muros-ala e muretes da boca de entrada e o enrocamento da base, taludes e bacia de dissipação, bem como, os materiais e as operações de fixação, materiais ou peças de remate, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares à sua correcta colocação, de acordo com o projecto e obedecendo a todas as especificações das condições técnicas. Inclui construção de murete ala na boca de entrada, em pedra da região com dimensões superiores a 25 cm. Em cada passagem hidráulica são colocadas pedras singulares de erosão natural e com expressão paisagística. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                         | UN | 8   |
|           | <b>5.3.2.1</b> | <b>PH4 (km 1+469)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.2.2</b> | <b>PH5 (km 1+624)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.2.3</b> | <b>PH7 (km 2+141)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.2.4</b> | <b>PH9 (km 2+535)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.2.5</b> | <b>PH13 (km 4+030)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|           | <b>5.3.2.6</b> | <b>PH14 (km 4+172)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|           | <b>5.3.2.7</b> | <b>PH17 (km 5+110)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|           | <b>5.3.2.8</b> | <b>PH19 (km 5+488)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
| <b>61</b> | 5.3.3          | Passagens Hidráulicas tipo Box-culvert: Fornecimento e assentamento de box-culvert em betão (1,0x1,5m), conforme pormenores do projecto. Inclui ainda a regularização da superfície, a construção dos muros-ala e o enrocamento da base, taludes e bacia de dissipação, bem como, os materiais e as operações de fixação, materiais ou peças de remate, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares à sua correcta colocação, de acordo com o projecto e obedecendo a todas as especificações das condições técnicas. Inclui assentamento de laje de pedra, com pedra da região. Em cada passagem hidráulica são colocadas pedras singulares de erosão natural e com expressão paisagística. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                           | UN | 1   |
|           | <b>5.3.3.1</b> | <b>PH15 (km 4+530)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
| <b>62</b> | 5.3.4          | Reposição das boas condições de escoamento das passagens hidráulicas existentes e respetivas estruturas associadas, incluindo substituição e ajuste em perfil e comprimento, reforço dos muros-ala e murete da boca de entrada e enrocamento na base, taludes e bacia de dissipação, de acordo com as peças desenhadas. Inclui ainda a regularização da superfície, os materiais e as operações de fixação, materiais ou peças de remate, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares à sua correcta colocação, de acordo com o projecto e obedecendo a todas as especificações das condições técnicas. Inclui assentamento de laje de pedra, com pedra da região. Em cada passagem hidráulica são colocados 16m3 de pedras singulares de erosão natural e com expressão paisagística. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | UN | 4   |
|           | <b>5.3.4.1</b> | <b>PH3 (km 1+406)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.4.2</b> | <b>PH8 (km 2+313)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|           | <b>5.3.4.3</b> | <b>PH11 (km 3+325)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|           | <b>5.3.4.4</b> | <b>PH18 (km 5+340)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
| <b>63</b> | 5.3.5          | Fornecimento e assentamento de pedras singulares de erosão natural e com expressão paisagística para revestimento das passagens hidráulicas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m3 | 256 |
| <b>6</b>  |                | <b>REABILITAÇÃO DA GALERIA RIBEIRINHA - BORDADURA DO CAMINHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |
|           | <b>6.1</b>     | <b>Fornecimento, plantação e retanchar de árvores (aplicação do módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com a fiscalização, após limpeza), com garantia de 3 anos. Estão incluídos abertura de cova, fornecimento do material, equipamento, mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução dos trabalhos. Os elementos arbóreos devem ter dimensões compreendidas entre 1,00m e 1,50 de altura, em torrão. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |
|           | <b>6.1.1</b>   | <b>Árvores caducifólias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |
| <b>64</b> | 6.1.1.1        | (Ag) Alnus glutinosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 91  |
| <b>65</b> | 6.1.1.2        | (Ap) Acer pseudoplatanus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 65  |
| <b>66</b> | 6.1.1.3        | (Apa) Acer palmatum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5   |

|     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |
|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 67  | 6.1.1.4      | (Bp) Betula pendula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 5   |
| 68  | 6.1.1.5      | (Bpu) Betula pubescens subsp. celtiberica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 82  |
| 69  | 6.1.1.6      | (Cs) Castanea sativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 68  |
| 70  | 6.1.1.7      | (Cau) Celtis australis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 70  |
| 71  | 6.1.1.8      | (Cf) Crataegus flava                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5   |
| 72  | 6.1.1.9      | (Cav) Corylus avellana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 78  |
| 73  | 6.1.1.10     | (Co) Cydonia oblonga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 60  |
| 74  | 6.1.1.11     | (DI) Diospyrus lotus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 70  |
| 75  | 6.1.1.12     | (Fsy) Fagus sylvatica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 5   |
| 76  | 6.1.1.13     | (Fal) Frangula alnus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 74  |
| 77  | 6.1.1.14     | (Fa) Fraxinus angustifolia subsp. angustifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 99  |
| 78  | 6.1.1.15     | (Jr) Juglans regia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 51  |
| 79  | 6.1.1.16     | (Ltu) Liriodendron tulipifera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 4   |
| 80  | 6.1.1.17     | (Mn) Morus nigra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 63  |
| 81  | 6.1.1.18     | (Msy) Malus sylvestris                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 55  |
| 82  | 6.1.1.19     | (Po) Platanus orientalis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 8   |
| 83  | 6.1.1.20     | (Pa) Populus alba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 11  |
| 84  | 6.1.1.21     | (Pc) Prunus cerasifera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 3   |
| 85  | 6.1.1.22     | (Pp) Prunus spinosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 55  |
| 86  | 6.1.1.23     | (Qc) Quercus coccifera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 5   |
| 87  | 6.1.1.24     | (Qf) Quercus faginea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5   |
| 88  | 6.1.1.25     | (Qr) Quercus robur                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 117 |
| 89  | 6.1.1.26     | (Qp) Quercus pyrenaica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 69  |
| 90  | 6.1.1.27     | (Sa) Salix alba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 12  |
| 91  | 6.1.1.28     | (Sat) Salix atrocinerea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 123 |
| 92  | 6.1.1.29     | (Sv) Salix viminalis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 12  |
| 93  | 6.1.1.30     | (Sau) Sorbus aucuparia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 59  |
| 94  | 6.1.1.31     | (Tp) Tilia Petiolaris                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 5   |
| 95  | 6.1.1.32     | (Tt) Tilia tomentosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5   |
| 96  | 6.1.1.33     | (Um) Ulmus minor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 73  |
|     | <b>6.1.2</b> | <b>Árvores perenifólias e coníferas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |
| 97  | 6.1.2.1      | (Cm) Cupressus macrocarpa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 13  |
| 98  | 6.1.2.2      | (Cse) Cupressus sempervirens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 6   |
| 99  | 6.1.2.3      | (Ln) Laurus nobilis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 58  |
| 100 | 6.1.2.4      | (Pla) Phillyrea latifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 59  |
| 101 | 6.1.2.5      | (Ppi) Pinus pinaster                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5   |
| 102 | 6.1.2.6      | (Pp) Pinus pinea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 6   |
| 103 | 6.1.2.7      | (Pco) Pyrus cordata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 53  |
| 104 | 6.1.2.8      | (Qi) Quercus ilex rotundifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 5   |
| 105 | 6.1.2.9      | (Qs) Quercus suber                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 126 |
|     | <b>6.2</b>   | <b>Fornecimento, plantação e retanchar de arbustos (V= 1/2L) (aplicação do módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com a fiscalização, após limpeza), com garantia de 3 anos. Estão incluídos abertura de cova, fornecimento do material, equipamento, mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução dos trabalhos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b> |    |     |

|     |        |                                             |    |     |
|-----|--------|---------------------------------------------|----|-----|
| 106 | 6.2.1  | (Au) Arbutus unedo                          | UN | 125 |
| 107 | 6.2.2  | (Aha) Atriplex halimus                      | UN | 15  |
| 108 | 6.2.3  | (Asp) Azalea sp.                            | UN | 63  |
| 109 | 6.2.4  | (Bt) Berberis thunbergii                    | UN | 15  |
| 110 | 6.2.5  | (Bse) Buxus sempervirens                    | UN | 652 |
| 111 | 6.2.6  | (Cv) Calluna vulgaris                       | UN | 227 |
| 112 | 6.2.7  | (Csu) Chaenomeles x superba                 | UN | 12  |
| 113 | 6.2.8  | (Cj) Camellia japonica                      | UN | 96  |
| 114 | 6.2.9  | (Cspe) Chaenomeles speciosa                 | UN | 12  |
| 115 | 6.2.10 | (Cps) Cistus psilosepalus                   | UN | 142 |
| 116 | 6.2.11 | (Cmo) Crataegus monogyna                    | UN | 610 |
| 117 | 6.2.12 | (Cpa) Cotoneaster panosus                   | UN | 12  |
| 118 | 6.2.13 | (Csc) Cytisus scoparius                     | UN | 15  |
| 119 | 6.2.14 | (Eg) Elaeagnus glabra subsp. crassifolia    | UN | 12  |
| 120 | 6.2.15 | (El) Escalonia Langleyensis                 | UN | 15  |
| 121 | 6.2.16 | (Ea) Erica arborea                          | UN | 15  |
| 122 | 6.2.17 | (Eci) Erica ciliaris                        | UN | 906 |
| 123 | 6.2.18 | (Ecin) Erica cinerea                        | UN | 142 |
| 124 | 6.2.19 | (Hla) Halimium lasianthum subsp. alyssoides | UN | 142 |
| 125 | 6.2.20 | (Han) Hypericum androsaemum                 | UN | 651 |
| 126 | 6.2.21 | (Ia) Ilex aquifolium                        | UN | 157 |
| 127 | 6.2.22 | (Jc) Juniperus communis                     | UN | 12  |
| 128 | 6.2.23 | (Jn) Juniperus navicularis                  | UN | 12  |
| 129 | 6.2.24 | (Jo) Jasminum officinale                    | UN | 15  |
| 130 | 6.2.25 | (Kl) Kalmia latifolia                       | UN | 12  |
| 131 | 6.2.26 | (Lst) Lavandula stoechas                    | UN | 15  |
| 132 | 6.2.27 | (Ls) Leptospermum scoparium                 | UN | 15  |
| 133 | 6.2.28 | (Lo) Ligustrum ovalifolia                   | UN | 12  |
| 134 | 6.2.29 | (Le) Lonicera etrusca                       | UN | 15  |
| 135 | 6.2.30 | (Ms) Malus sargentii                        | UN | 12  |
| 136 | 6.2.31 | (Mf) Myrica faya                            | UN | 15  |
| 137 | 6.2.32 | (Mc) Myrtus communis                        | UN | 157 |
| 138 | 6.2.33 | (Oal) Osyris alba                           | UN | 255 |
| 139 | 6.2.34 | (Pl) Prunus lusitanica subsp. lusitanica    | UN | 125 |
| 140 | 6.2.35 | (Rc) Rosa canina                            | UN | 251 |
| 141 | 6.2.36 | (Ro) Rhododendron sp.                       | UN | 84  |
| 142 | 6.2.37 | (Rac) Ruscus aculeatus                      | UN | 623 |
| 143 | 6.2.38 | (Sn) Sambucus nigra                         | UN | 411 |
| 144 | 6.2.39 | (Sla) Sorbus latifolia                      | UN | 267 |
| 145 | 6.2.40 | (Sc) Spiraea cantoniensis                   | UN | 15  |
| 146 | 6.2.41 | (Tf) Teucrium fruticans                     | UN | 125 |
| 147 | 6.2.42 | (Tf) Teucrium scorodonia                    | UN | 135 |
| 148 | 6.2.43 | (Ua) Ulex argenteus                         | UN | 125 |

|     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 149 | 6.2.44       | (Vt) Viburnum tinus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 255   |
| 150 | 6.2.45       | (Vj) Viburnum x juddi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 27    |
|     | <b>6.3</b>   | <b>Fornecimento, plantação e retancho de trepadeiras, em cunete ou vaso de 1/2 L (aplicação do módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com a fiscalização, após limpeza), com garantia de 3 anos. Estão incluídos abertura de cova, fornecimento do material, equipamento, mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução dos trabalhos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b>                         |    |       |
| 151 | 6.3.1        | (Hh) Hedera helix                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 12    |
| 152 | 6.3.2        | (Hlu) Humulus lupulus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 113   |
| 153 | 6.3.3        | (Lpp) Lonicera periclymenum subsp. periclymenum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 255   |
| 154 | 6.3.4        | (Pq) Parthenocissus quinquefolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 15    |
| 155 | 6.3.5        | (Tco) Tamus communis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 142   |
| 156 | 6.3.6        | (Ws) Wisteria sinensis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 12    |
| 157 | 6.4          | Fertilização e enchimento das covas para plantação de todos os elementos arbóreos e arbustivos. Deverá ser efetuado com mistura de terra para plantação, constituída por solo vivo, reutilizado da empreitada, e estrume à razão de cinco partes de terra para duas de estrume. O estrume deve ser orgânico, preferencialmente de equídeos, cerca de 3L/cova. Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                      | UN | 9418  |
| 158 | 6.5          | Fornecimento e instalação de tutores para os elementos arbóreos (com 1,5m de altura e diâmetro de 4cm) em madeira tratada, incluindo cinta elástica de borracha, com 3 cm de largura com 25 cm de comprimento regulável, todo material acessório e trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                        | UN | 1843  |
| 159 | 6.6          | Fornecimento e instalação de tutores para os elementos arbustivos (com 70cm de altura e diâmetro de 2cm) para arbustos incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 7575  |
|     | <b>6.7</b>   | <b>Poda de formação de todos os elementos arbóreos e arbustivos e Rega Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
| 160 | 6.7.1        | Realização de poda de formação da vegetação (a realizar durante o mês de Maio seguinte);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 7300  |
| 161 | 6.7.2        | Realização de poda de formação da vegetação (a realizar durante o mês de Outubro seguinte);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5300  |
|     | <b>6.8</b>   | <b>Sementeira e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, até ao final da empreitada, de forma a garantir até 3 anos o desenvolvimento radicular das espécies instaladas e a proteção do solo, em situações de cheia. Os trabalhos devem ser acompanhados por técnico especializado e indicação da fiscalização em obra;</b>                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |
| 162 | 6.8.1        | Fornecimento e aplicação de sementeira de relvado tipo ou equivalente Bok Euroclass Extra (30 - 40 g/m <sup>2</sup> ), constituída por Lolium perenne Greenflash (20%), Lolium perenne Greenway (15%), Poa pratensis Broadway (15%), Festuca rubra commutata Belleaire (15%), Festuca rubra rubra Mystic (15%), Festuca rubra Greenlight (15%), Trifolium repens(5%). Estão incluídas regas e ressementeiras de sucesso da vegetação até ao final da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | m2 | 1130  |
| 163 | 6.8.2        | Fornecimento e aplicação de sementeira do prado tipo Mistura de Apícolas - Solos húmidos (2gr/m <sup>2</sup> ), constituída por 20 espécies autóctones (tipo Sementes de Portugal). Estão incluídas regas e ressementeiras de sucesso da vegetação até ao final da empreitada. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                   | m2 | 14620 |
|     | <b>6.8.3</b> | <b>Corte do revestimento herbáceo (relvado e prado), de forma a garantir o desenvolvimento radicular das espécies instaladas e a proteção do solo, em situações de cheia. Os trabalhos devem ser acompanhados por técnico especializado e indicação da fiscalização em obra. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e</b>                                                                                                                                                                                                                     |    |       |
| 164 | 6.8.3.1      | Realização do primeiro corte;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2 | 15750 |
| 165 | 6.8.3.2      | Realização do segundo corte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m2 | 15750 |
|     | <b>7</b>     | <b>REABILITAÇÃO DA GALERIA RIBEIRINHA - TALUDE E MARGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |
|     | <b>7.1</b>   | <b>Plantação e retancho de espécies autóctones (aplicação do módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com a fiscalização), com garantia de 3 anos. Estão incluídos abertura de cova, fornecimento do material, equipamento mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução da dos trabalhos. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b>                                                                       |    |       |
|     | <b>7.1.1</b> | <b>Fornecimento, plantação e retancho de elementos arbóreos, com dimensões compreendidas entre 0,80m e 1,00m de altura, em torrão, incluindo todo o material e trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |

|     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |
|-----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 166 | 7.1.1.1      | (Ag) Alnus glutinosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 810 |
| 167 | 7.1.1.2      | (Am) Acer monspessulanum                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 75  |
| 168 | 7.1.1.3      | (Ap) Acer pseudoplatanus                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 135 |
| 169 | 7.1.1.4      | (Au) Arbutus unedo                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 145 |
| 170 | 7.1.1.5      | (Bpu) Betula pubescens subsp. celtiberica                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 150 |
| 171 | 7.1.1.6      | (Cs) Castanea sativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 55  |
| 172 | 7.1.1.7      | (Cau) Celtis australis                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 290 |
| 173 | 7.1.1.8      | (Cav) Corylus avellana                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 150 |
| 174 | 7.1.1.9      | (Fa) Fraxinus angustifolia subsp. angustifolia                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 550 |
| 175 | 7.1.1.10     | (Ia) Ilex aquifolium                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 270 |
| 176 | 7.1.1.11     | (Ln) Laurus nobilis                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 150 |
| 177 | 7.1.1.12     | (Msy) Malus sylvestris                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 55  |
| 178 | 7.1.1.13     | (Pav) Prunus avium                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 55  |
| 179 | 7.1.1.14     | (Pl) Prunus lusitanica subsp. lusitanica                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 75  |
| 180 | 7.1.1.15     | (Psp) Prunus spinosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 75  |
| 181 | 7.1.1.16     | (Pco) Pyrus cordata                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 145 |
| 182 | 7.1.1.17     | (Qp) Quercus pyrenaica                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 150 |
| 183 | 7.1.1.18     | (Qr) Quercus robur                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 300 |
| 184 | 7.1.1.19     | (Qs) Quercus suber                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 75  |
| 185 | 7.1.1.20     | (Sss) Salix salviifolia subsp. salviifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 270 |
| 186 | 7.1.1.21     | (Sat) Salix atrocinerea                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 270 |
| 187 | 7.1.1.22     | (Sau) Sorbus aucuparia                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 75  |
| 188 | 7.1.1.23     | (Sla) Sorbus latifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 75  |
| 189 | 7.1.1.24     | (Um) Ulmus minor                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 135 |
|     | <b>7.1.2</b> | <b>Fornecimento, plantação e retanção de elementos arbustivos, com dimensões compreendidas entre 0.30m e 0.50m de altura, em torrão, incluindo todo o material e trabalhos necessários para a execução,. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b> |    |     |
| 190 | 7.1.2.1      | (Bse) Buxus sempervirens                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 270 |
| 191 | 7.1.2.2      | (Cps) Cistus psilosepalus                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 75  |
| 192 | 7.1.2.3      | (Cmo) Crataegus monogyna                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 345 |
| 193 | 7.1.2.4      | (Ea) Erica arborea                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 290 |
| 194 | 7.1.2.5      | (Eci) Erica ciliaris                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 270 |
| 195 | 7.1.2.6      | (Ecin) Erica cinerea                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 145 |
| 196 | 7.1.2.7      | (Fal) Frangula alnus                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 810 |
| 197 | 7.1.2.8      | (Han) Hypericum androsaemum                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 270 |
| 198 | 7.1.2.9      | (Hla) Halimium lasianthum subsp. alyssoides                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 75  |
| 199 | 7.1.2.10     | (Mc) Myrtus communis                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 75  |
| 200 | 7.1.2.11     | (Pla) Phillyrea latifolia                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 75  |
| 201 | 7.1.2.12     | (Oal) Osyris alba                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 290 |
| 202 | 7.1.2.13     | (Rc) Rosa canina                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 75  |
| 203 | 7.1.2.14     | (Rac) Ruscus aculeatus                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 270 |
| 204 | 7.1.2.15     | (Sn) Sambucus nigra                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 300 |
| 205 | 7.1.2.16     | (Vt) Viburnum tinus                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 290 |

|            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |
|------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
|            | <b>7.1.3</b> | <b>Fornecimento, plantação e retanção de trepadeiras, com dimensões compreendidas entre 0.30m e 0.50m de altura, em torrão, incluindo todo o material e trabalhos necessários para a execução,. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |
| <b>206</b> | 7.1.3.1      | (Hlu) Humulus lupulus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 45   |
| <b>207</b> | 7.1.3.2      | (Lpp) Lonicera periclymenum subsp. periclymenum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 45   |
| <b>208</b> | 7.1.3.3      | (Tco) Tamus communis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 25   |
| <b>209</b> | 7.2          | Fertilização e enchimento das covas para plantação de todos os elementos arbóreos e arbustivos. Deverá ser efetuado com mistura de terra para plantação, constituída por solo vivo, reutilizado da empreitada, e estrume à razão de cinco partes de terra para duas de estrume. O estrume deve ser orgânico, preferencialmente de equídeos, cerca de 3L/cova. Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                | UN | 8575 |
| <b>210</b> | 7.3          | Fornecimento e instalação de tutores para os elementos arbóreos (com 1,5m de altura e diâmetro de 4cm) em madeira tratada, incluindo cinta elástica de borracha, com 3 cm de largura com 25 cm de comprimento regulável, todo material acessório e trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 4535 |
| <b>211</b> | 7.4          | Fornecimento e instalação de tutores para os elementos arbustivos (com 70cm de altura e diâmetro de 2cm) para arbustos incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 4040 |
|            | <b>7.5</b>   | <b>Poda de formação de todos os elementos arbóreos e arbustivos e Rega Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |
| <b>212</b> | 7.5.1        | Realização de poda de formação da vegetação (a realizar durante o mês de Maio seguinte);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 6500 |
| <b>213</b> | 7.5.2        | Realização de poda de formação da vegetação (a realizar durante o mês de Outubro seguinte);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 5000 |
| <b>8</b>   |              | <b>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |
| <b>214</b> | 8.1          | Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente Larus modelo Urbus, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 12   |
| <b>215</b> | 8.2          | Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 15   |
| <b>216</b> | 8.3          | Sinalética: Fornecimento, montagem e fixação, em maciço de betão simples, de placas sinaléticas em madeira cf. os pormenores de projecto. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 7    |
| <b>217</b> | 8.4          | Painéis informativos: Aquisição e instalação de painel informativo sobre biodiversidade, em madeira tratada (tipo Carmo ou equivalente), de acordo com as peças desenhadas e CE, com duas faces de conteúdo temático, incluindo conteúdos, com ilustração de imagens de habitat e de 10 espécies de fauna e flora, design, impressão em vinil aplicado em chapa de 2 mm e com proteção em vinil de 3 mm, fundação e todos os materiais e trabalhos necessários à boa instalação do painel, de acordo com as restantes indicações técnicas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra; | UN | 4    |
| <b>218</b> | 8.5          | Marcos quilométricos: Aquisição e instalação de sinalização em madeira tratada, para assinalar os marcos quilométricos ao longo dos caminhos, com uma frequência de 250m, com 100x100x100mm, com altura de 20 cm, incluindo gravação de baixo relevo, pintura de texto, fundação e todos os materiais e trabalhos necessários à sua boa instalação, de acordo com as indicações técnicas. Tudo cf. especificações técnicas na MD e anexos, peças desenhadas, CTE e indicações da fiscalização em obra;                                                                                                                                                  | UN | 24   |
| <b>9</b>   |              | <b>REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |
|            | <b>9.1</b>   | <b>Aparelhos de Iluminação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |
| <b>219</b> | 9.1.1        | Fornecimento / montagem de acordo com Memória Descritiva e Caderno Encargos, de ponto de luz igual ou equivalente à Gama Sunrise - TOBL24WPS (12W+12W), equipada com baterias de Gel Cíclicas (para sistemas fotovoltaicos), autonomia de 3 dias c/6 horas de funcionamento diário + coluna redonda Ø152,4mm , 4 metros de altura útil, galvanizada a quente e pintada a tinta EPOXY com poliéster;                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 127  |